

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2020
PROCESSO Nº 0233/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa ECOLOGY PAPER LTDA ME, CNPJ: 23.889.701/0001-29 por seu representante legal, Artur Antonio Angelotti, portador do RG: 43.073.674-5 e CPF: 436.683.428-65 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0058/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ENSINO INFANTIL – Fichas 75 e 112							
Item	Qtde.	Cód.	Un.	Descrição da Mercadoria	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
01	4.000,000	002.0006	GL	AGUA SANITARIA CONCENTRADA - GALAO 5 LT	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	BIOKRISS
15	350,000	002.0069	TB	CREME DENTAL FLUORETADO - 90GR	R\$ 1,17	R\$ 409,50	FREEDENT
17	1.500,000	114.0036	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL, ESSENCIA LAVANDA, CONCENTRAÇÃO 1:10 - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	BIOKRISS
25	700,000	002.0152	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - MED. 0,30 X 0,40 MTS	R\$ 0,79	R\$ 553,00	RAINHA
29	1.120,000	002.0458	FR	LIMPA ALUMINIO 500 ML	R\$ 1,21	R\$ 1.355,20	OPMIL
54	210,000	002.0505	UN	RODO EM MADEIRA 40 CM, 2 BORRACHAS, CABO MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	R\$ 2,58	R\$ 541,80	SILVA
67	500,000	002.0336	FD	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS 59X62 CM MICRA 0,08 - PRETO	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00	SILPLAS

VALOR TOTAL: R\$ 38.064,50 (Trinta e oito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ENSINO FUNDAMENTAL – Fichas 86 e 111							
Item	Qtde.	Cód.	Un.	Descrição da Mercadoria	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
01	4.000,000	002.0006	GL	AGUA SANITARIA CONCENTRADA - GALAO 5 LT (REGISTRO NO MS)	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	BIOKRISS
17	2.600,000	114.0036	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL, ESSENCIA LAVANDA, CONCENTRAÇÃO 1:10 - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS	R\$ 5,00	R\$ 13.000,00	BIOKRISS
25	560,000	002.0152	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - MED. 0,30 X 0,40 MTS	R\$ 0,79	R\$ 442,40	RAINHA
29	200,000	002.0458	FR	LIMPA ALUMINIO 500 ML	R\$ 1,21	R\$ 242,00	OPMIL
54	210,000	002.0505	UN	RODO EM MADEIRA 40 CM, 2 BORRACHAS, CABO MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	R\$ 2,58	R\$ 541,80	SILVA
67	400,000	002.0336	FD	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS 59X62 CM MICRA 0,08 - PRETO	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00	SILPLAS

VALOR TOTAL: R\$ 40.782,20 (Quarenta mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone 0xx (16) 3393-9600



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

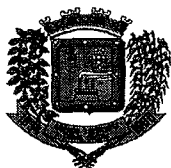
Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

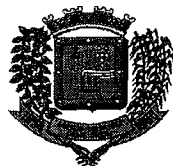
- 3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Marcos Antonio Francischini**, RG nº 12.696.678-X e CPF nº 033.534.698-77, Chefe do Setor de Almojarifado de Educação, Matrícula nº 4489., para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento de Administração, Educação e Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, “d” Lei 8666/93.

7.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

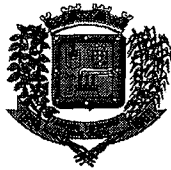
9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

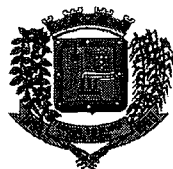
a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Artur Antonio Angelotti
ECOLOGY PAPER LTDA ME

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2020
PROCESSO Nº 0233/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: ECOLOGY PAPER LTDA ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 113 /2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

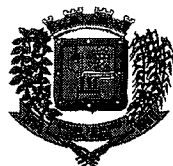
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 27 de novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elizandra Marques de Assumpção

Cargo: Diretora do Depto Municipal de Educação

CPF: 285.915.598-86 RG: 30.331.207-5

Data de Nascimento: 13/10/1978

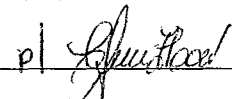
Endereço residencial completo: Rua José Correa da Silva, 929 - Jardim Água Branca - Araraquara - SP

CEP: 14.807-274

E-mail institucional: direcao.dmec@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: direcao.educacao@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3392-3583 / (16) 99777-5262

Assinatura:  _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

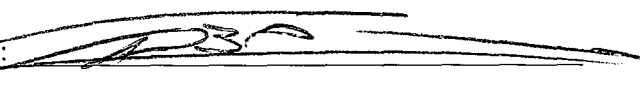
Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura:  _____

Pela CONTRATADA: ECOLOGY PAPER LTDA ME

Nome: Artur Antonio Angelotti

Cargo: Diretor

CPF: 436.683.428-65/ RG: 43.073.674-5

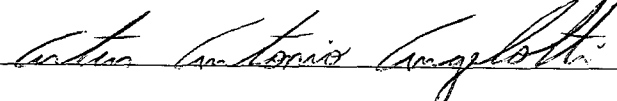
Data de Nascimento: 05/02/1994

Endereço residencial completo: Rua Expedicionário Lélis – nº 2326 – Jardim Alvorada – Sertãozinho – SP – CEP: 14166-070.

E-mail institucional: contato.ecologypaper@gmail.com

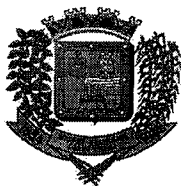
E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3945-3887/ (16) 99229-2708

Assinatura:  _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE

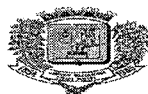
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PORTARIA Nº 360/2020

De 05 de novembro de 2020

Designa servidora para responder pelo cargo de Diretora de Educação, durante licença gestante.

O **DIRETOR DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, no uso das competências delegadas pelo Decreto n.º 014/2019, de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA APARECIDA FLORES RODRIGUES, Chefe de Setor de Educação, matrícula n.º 1202, para substituir a servidora ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPTÃO, Diretora de Educação, matrícula n.º 1226, em decorrência de seu afastamento por licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 26 de setembro de 2020, na forma do artigo 29 da Lei Complementar n.º 114/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ GILBERTO MICALLI
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 396 do livro competente nº 39 (trinta e nove).